



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-00007-SRP/PMMR  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180136**

Aos dezanove dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, o Município de MÃE DO RIO, com sede no COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-00007, RESOLVE registrar os preços para (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS)**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.**

Empresa: RAIMUNDO TARCIZO O SILVA - EPP; C.N.P.J. nº 07.203.866/0001-49, estabelecida à R CANTIDIO NUNES, BERNARDO CARVALHO, VILA NOVA, São Miguel do Guamá PA, (91) 98149-2034, representada neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDO TARCIZO OLIVEIRA SILVA, C.P.F. nº 477.090.902-06, R.G. nº 2792416 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁCIDO MURIÁTICO 500ML - Marca.: BRAMIX	UNIDADE	450.00	5,500	2.475,00
00002	AGUA SANITARIA 1LT. - Marca.: NUTRILAR	LITRO	2,095.00	2,600	5.447,00
	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.				
00003	AMACIANTE 2LT - Marca.: NUTRILAR	UNIDADE	400.00	6,500	2.600,00
00004	AVENTAL P/ USO DOMESTICO - Marca.: ALTEX	UNIDADE	370.00	4,500	1.665,00
00005	BACIA PLASTICA GRANDE - Marca.: PLASTIBEL	UNIDADE	100.00	29,500	2.950,00
00006	CESTO PLASTICO COM TAMPA 50 LITROS - Marca.: PLASTIBEL	UNIDADE	30.00	35,000	1.050,00
00007	COADOR DE CAFÉ PAPEL Nº 103 - Marca.: MELITA	UNIDADE	200.00	4,050	810,00
00008	COADOR DE CAFÉ DE PANO - Marca.: ALTEX	UNIDADE	450.00	3,150	1.417,50
	Especificação : coador de pano de material tipo flanela, tamanho médio, com cabo de arame-pvc				
00009	COPO DESCARTAVEL 60 ML PACOTE C/ 100 - Marca.: BRAS	UNIDADE	2,000.00	1,620	3.240,00
	Especificação : Com norma padrão da ABNT/NBR Nº 1486, Material polietireno - atóxico, Cor: Transparente ou branco, Pacote com 100 copos				
00010	COPO DESCARTAVEL 180 ML - Marca.: BRAS	UNIDADE	5,000.00	4,050	20.250,00
	Com normas padrão da ABNT/NBR Nº 1486, material polietireno - atóxico, cor transparente ou branco,				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**Prefeitura Municipal de Mãe do Rio**



	pacotes com					
00011	DETERGENTE LIQUIDO 500ML - Marca.: NUTRILAR DETERGENTE líquido, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente, testado dermatologicamente. Registro ou notificação no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	4,140.00	1,710	7.079,40	
00012	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO - Marca.: ELITE	UNIDADE	68.00	10,800	734,40	
00013	ESPONJA DE LAVA LOUÇA DUPLA FACE - Marca.: NUTRILA R Especificação : ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, antibactérias, formato quadrado.	UNIDADE	1,340.00	0,800	1.072,00	
00014	FÓSFORO - MAÇO C/ 10 CAIXINHAS - Marca.: GUARANI Especificação : Embalagem com 10 caixas, contendo 40 palitos em cada caixa	MAÇOS	300.00	2,600	780,00	
00015	FLANELA 28X48 CM - Marca.: ALTEX Especificação : 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão.	UNIDADE	1,200.00	3,150	3.780,00	
00016	INSETICIDA AEROSOL 300ML - Marca.: BAIGON INSETICIDA a base de água, em forma aerossol, multi-inseticida, não contendo CFC(clorofluocarbono). Registro ou notificação no Ministério da Saúde. Embalagem com volume não inferior a 300ml e não superior a 400 ml, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	720.00	11,500	8.280,00	
00017	ISQUEIRO GRANDE. - Marca.: BIC Isqueiro grande, Tamanho mais claro: 16.5cm,, lighter com ISO 9994 e EN 13869, não recarregável	UNIDADE	280.00	4,050	1.134,00	
00018	JARRA DE PLÁSTICO 5 LITROS - Marca.: PLASTIBEL	UNIDADE	68.00	10,800	734,40	
00019	LENCINHO DE PAPEL PC C/100 UNI. - Marca.: FLEUR	UNIDADE	800.00	4,300	3.440,00	
00020	LIMPA INOX. - Marca.: NUTRILAR Limpa inox de 500ml.	UNIDADE	500.00	1,700	850,00	
00021	LIXEIRA DE PEDAL 15LT - Marca.: PLASTIBEL	UNIDADE	180.00	31,500	5.670,00	
00022	LUSTRA MOVEIS 500ML - Marca.: POLIFLOR Produto á base de Cera de carnaúba, parafina, silicone, emulsificante, solvente de petróleo, alcalinizante, espessante, conservante e água, frasco de 500 ml, constando os dados do fabricante e data de validade	UNIDADE	1,100.00	12,500	13.750,00	
00023	MARMITEX N° 09 - Marca.: BRAS Marmitex caixa com 100unidades.	CAIXA	260.00	22,500	5.850,00	
00024	PAR PARA COLETAR LIXO - Marca.: INCAVAS par p/ coletar lixo, de plastico polietileno, com cabo de madeira medindo 60 cm	UNIDADE	750.00	6,200	4.650,00	
00025	PAPEL HIGIENICO C/48 UND. - Marca.: NINO Higienico folha simples em rolo não reciclado acabamento picotado alta absorção na cor branca.	UNIDADE	1,035.00	32,900	34.051,50	
00026	PAPEL TOALHA PCT C/ 2 ROLOS - Marca.: SKALA toalha de papel - tipo lisa, apresentação em 2 (duas) dobras medindo 23 cm x 21 cm, de primeira qualidade na cor branca, sem odor, textura com relevo sensível ao tato.	PACOTE	3,250.00	4,050	13.162,50	
00027	SABÃO EM PÓ 1KG. - Marca.: NUTRILAR Apresentação: Caixa de 01 kg. Sabão em pó biodegradável. Composição: tensoativo, coadjuvante, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, tamponantes, corantes, atenuador de espuma, carga, perfume e água. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	QUILO	1,656.00	5,130	8.495,28	
00028	SABONETE 90G - Marca.: EVEN	UNIDADE	2,884.00	1,400	4.037,60	
00029	SACO P/ LIXO 15 L - Marca.: D + pacote c/ 10 unidades. Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou	PACOTE	4,914.00	2,760	13.562,64	

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**Prefeitura Municipal de Mãe do Rio**



	reciclada, capacidade nominal para 15 litros. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056				
00030	SACO P/ LIXO 30 LTS - Marca.: D +	PACOTE	8,894.00	3,420	30.417,48
00031	SACO P/ LIXO 50 LITROS - Marca.: D + Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduo domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não possível a separação), classe 1, em resina termoplástica virgem ou reciclado, capacidade nominal para 50 litros.	PACOTE	10,332.00	3,420	35.335,44
00032	SODA CAUSTICA EM PÓ 1KG - Marca.: INDAIA	QUILO	330.00	10,500	3.465,00
00034	TABUA DE CORTA CARNE GRANDE - Marca.: PLASTIBEL Tabua de corta carne grande de plastico.	UNIDADE	73.00	12,600	919,80
00035	DESODORIZANTE EM PEDRA PARA SANITARIOS - Marca.: N UTRILAR DESODORANTE em pedra para uso em vaso sanitário, higienizaste, poder bactericida, fragrância agradável. Registro ou notificação no Ministério da Saúde. Embalagem caixa contendo 01 suporte e 01 refil não inferior a 30 gramas e não superior a 50 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNIDADE	2,090.00	1,710	3.573,90
00036	SACO P/LIXO 100L - Marca.: D + Apresentação pacote c/ 10 unidades. Saco plástico lixo, 100 litros, 6 micras, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos em geral ou misturado, ou contaminado não possível de separação) classe 1, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 100 litros, devera estar em conformidade com as normas da ABNT/NBR 9190/9191/13055/13056.	PACOTE	20,894.00	3,420	71.457,48
00037	DESINFETANTE A BASE PINHO 01LT - Marca.: NUTRILAR DESINFETANTE líquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro ou notificação no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 01 Litro, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNIDADE	4,000.00	3,500	14.000,00
00038	PANO DE CHÃO ALVEJADO - Marca.: ALTEX Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock	UNIDADE	1,500.00	3,420	5.130,00
00039	CESTO PLASTICO P/ LIXO 9 LITROS - Marca.: PLASTIBE L Lixeira - de polipropileno com tampa e pedal formato retangular capacidade de 09 litros. Complemento: com cantos arredondados e estanque	UNIDADE	400.00	5,300	2.120,00
00040	SABÃO EM BARRA GLICERINADO. - Marca.: NUTRILAR Sabão em barra 200 gramas, glicerinado, multi-uso, biodegradável, para limpeza em geral, Na embalagem deve constar a data de fabricação, validade, numero do lote e o registro na ANVISA	UNIDADE	6,500.00	1,200	7.800,00
00041	ALCOOL 01 LITRO - Marca.: ECONOMICO álcool - tipo etílico 92,8 graus. Na embalagem deverá constar dados de identificação do produto, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses	UNIDADE	500.00	7,650	3.825,00
00042	LIMPA VIDROS 500ML - Marca.: ZUP LIMPA, vidro, liquido. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS	UNIDADE	500.00	4,050	2.025,00
00043	SABÃO EM PÓ 500G. - Marca.: NUTRILAR pacote com 25, sabão em pó, convencional, de primeira linha. c/ corante e branqueador óptico. Complemento: para lavar roupas e limpeza em geral. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote e registro na Anvisa/MS	UNIDADE	7,080.00	2,610	18.478,80
00044	PREGADOR DE ROUPA - Marca.: FEINDC	PACOTE	120.00	3,150	378,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**Prefeitura Municipal de Mãe do Rio**



00045	PAPEL FILME PARA EMBALAGEM - Marca.: BRAS Filme de PVC esticável, auto-aderente, rolo medindo 55 centímetros de largura por 1000 metros de comprimento.	UNIDADE	300.00	71,100	21.330,00
00046	ESCOVÃO DE CHÃO COM CERDAS DE PLASTICO - Marca.: I NCAVAS para limpeza, com cerdas em nylon, base de madeira	UNIDADE	1,100.00	10,500	11.550,00
00047	ESPANADOR DE TETO - Marca.: INCAVAS espanador p/ teto, em fibra c/cabo de madeira	UNIDADE	450.00	10,800	4.860,00
00048	CESTO DE LIXO 15 LT - Marca.: PLASTIBEL lixeira - de polipropileno com tampa e pedal formato retangular capacidade de 15 litros. Complemento: com cantos arredondados e estanque	UNIDADE	580.00	10,800	6.264,00
00049	CESTO DE LIXO DE 100LT. - Marca.: JAGUAR lixeira cilíndrica de plietileno com tanpa acinada por pedal galvanizado na cor clara com capacidade para 100 litros s/rodas.	UNIDADE	630.00	59,400	37.422,00
00050	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL C/ELASTICO - Marca.: V ADENE Especificação : Touca Descartável Sanfonada com Elástico - touca cirúrgica descartável, confeccionado em material de fibras 100% de polipropileno, tipo falso tecido ou similar, hipoalérgico, microperfurado, permitindo ventilação adequada, com elástico em toda sua extensão, com gramatura de 20 g/m*, de fácil manuseio. Constar dados de identificação e procedência, n.º do lote. Apresentação: pacotes com 100 unidades.	UNIDADE	1,250.00	11,600	14.500,00
00051	BALDE PLASTICO 12L - Marca.: JAGUAR em plástico, em polietileno de alta densidade, alça em aço zincado, capacidade 12 litros.	UNIDADE	95.00	8,550	812,25
00052	RODO PARA PISO COM 2 (DUAS) BORRACHAS 60CM - Marca.: INCAVAS Cabo em madeira e base em plastico, comprimento mínimo da base de 600 mm e máximo de 600 mm, cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	UNIDADE	550.00	6,750	3.712,50
00053	ESFREGÃO C/ BALDE - Marca.: BETANI	UNIDADE	170.00	61,200	10.404,00
00054	BALDE C/CSB. 60 LTS COM TAMPA - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	60.00	32,400	1.944,00
00055	CESTO PLASTICO TELADO 9 LITROS - Marca.: EMBRASIL	UNIDADE	152.00	4,320	656,64
00056	SACO PLASTICO PARA LANCHE - Marca.: EMBRASIL	PACOTE	72.00	2,900	208,80
00057	CERA LIQUIDA VERMELHA - Marca.: ZUP Cera com base selador para tratamento, acabamento e restauração de piso lavável, embalagem com 750ml com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministerio da saúde.	UNIDADE	48.00	5,700	273,60
00058	CERA LQUIDA INCOLOR - Marca.: ZUP CERA À BASE DE ÁGUA E CARNAÚBA, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	UNIDADE	116.00	5,700	661,20
00059	BALDE PLASTICO 15L. - Marca.: LUMAR Em plástico, em polietileno de alta densidade, alça em aço zincado, capacidade 15 litros.	UNIDADE	249.00	9,150	2.278,35
00060	BACIA PASTICA MEDIA - Marca.: PLASMATE Especificação : Bacia plástica média, redonda reforçada, 30 litros, plástico resistente - a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação	UNIDADE	161.00	10,800	1.738,80
00061	VASSOURA DE PÊLO - Marca.: LIMPA MARIA	UNIDADE	586.00	6,750	3.955,50
00062	COPO DESC 300ML - Marca.: BRAS	PACOTE	615.00	4,900	3.013,50
00063	PANO DE CHÃO 45X75 CM - Marca.: ALTEX Pano de chão, 100% algodão alvejado.	UNIDADE	662.00	4,050	2.681,10
00064	LIMPA ALUMINIO 500ML. - Marca.: NUTRILAR Concentrado. Base água. Ecológico. Biodegradável. Não contém metais pesados e solventes nocivos, na embalagem deverá constar dados de identificação do produto, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	1,550.00	1,980	3.069,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**Prefeitura Municipal de Mãe do Rio**



00065	GUARDANAPO DE PANO P/ COZINHA - Marca.: ALTEX	PACOTE	900.00	3,440	3.096,00
	PANO DE PRATO, TECIDO FELPUDO OU DE ALGODÃO TIPO SACO NAS CORES BRANCO OU NATURAL EMBANHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 x 50 CM, LAVÁVEL E DURÁVEL, LISO OU ESTAMPADO				
00066	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	400.00	3,150	1.260,00
	ESCOVA, para limpeza, formato oval, com cerdas em nylon, base de madeira, medidas da CEPA: 13 cm x 6 cm x 1,5 cm, INDICAÇÕES DE USO: Esfregar pia, roupas e outros				
00067	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE 50ML - Marca.: BRAS	PACOTE	1,600.00	1,620	2.592,00
	Com norma padrão da ABNT/NBR N° 1486, Material polietireno - atóxico, Cor: Transparente ou branco, Pacote com 100 copos				
00068	LIMPA FORNO - 250G - Marca.: EASYOH	UNIDADE	400.00	3,570	1.428,00
	Incolor, não inflamável, odor característico, com data de validade não inferior a 01 ano				
00069	PALHA DE AÇO GROSSO - Marca.: BOMBRIL	PACOTE	400.00	4,050	1.620,00
	Palha de aço grossa, pacote contendo 08 unidades. numero 2,25g.				
00070	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/14 UNI. - Marca.: ASSOL	PACOTE	724.00	22,500	16.290,00
	AN Esponja de lã de aço de carbono de textura macia insenta de oxidação em baladas em sacos plasticos selados devendo contar data de fabricação e prazo de validade peso liquido numero de unidade e demais informações exigidas pela legislação em vigor tendo de 100 à 115 mm de comprimento 50 à 60 mm de largura, peso liquido total minima 55g.				
00071	VASSORÃO TIPO GARI CEPA MEDIA - Marca.: INCAVAS	UNIDADE	300.00	11,600	3.480,00
00072	LUVA DE PANO - Marca.: VOLK	PAR	1,000.00	3,150	3.150,00
00073	ESCOVA P/ MÃO - Marca.: BRAS	UNIDADE	440.00	2,250	990,00
	Escova p/ lavar Mãos com cerdas de fibras e apoio em plastico resistente com alça.				
00074	VASSOURA PIAÇAVA - Marca.: INCAVAS	UNIDADE	750.00	6,210	4.657,50
	Plastico resistente, com serdas forte e uniforme cabo de madeira				
00075	MARMITEX N°8 (MANUAL) - Marca.: BOREDA	CAIXA	260.00	22,500	5.850,00
00076	ÁLCOOL EM GEL 70° PARA MÃOS COM 500 ML - Marca.: B	UNIDADE	672.00	8,820	5.927,04
	RILUX				
00077	COLHER DESCARTÁVEL MÉDIA PCT C/50 UNIDADES - Marca	PACOTE	1,430.00	2,610	3.732,30
	.: FESTA				
00078	PRATO DESC. N°12 - Marca.: TOTAL PLAST	CAIXA	140.00	61,200	8.568,00
00079	PRATO DESC. N°18 - Marca.: TOTAL PLAST	CAIXA	140.00	66,600	9.324,00
00080	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO - Marca.: CONDO	UNIDADE	250.00	6,120	1.530,00
00081	DESORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL - Marca.: BOM AR	FRASCO	450.00	10,620	4.779,00
	Apresentação: Frasco de 360 ml. Desodorizado ambiental, aerosol, CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.				
00082	DESINFETANTE 12X1000ML - Marca.: NUTRILAR	CAIXA	584.00	37,800	22.075,20
00083	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA PEQUENA - Marca.: ID	PAR	212.00	5,220	1.106,64
	EATEX				
00084	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA MÉDIA - Marca.: IDEA	PAR	240.00	5,220	1.252,80
	TEX				
00085	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA GRANDE - Marca.: IDE	PAR	240.00	5,220	1.252,80
	ATEX				
00086	FRALDA DESC TAM P - Marca.: MAX BABY	PACOTE	60.00	15,000	900,00
	Pacote com 24 unidades.				
00087	FRALDA DESC TAM M - Marca.: MAX BABY	PACOTE	60.00	15,000	900,00
	Pacote com 28 unidades.				
00088	FRALDA DESC TAM G - Marca.: MAX BABY	PACOTE	60.00	15,000	900,00
	Pacote com 28 unidades.				
00089	ALGODÃO EM BOLA - Marca.: MANA	PACOTE	60.00	6,970	418,20
	Pacote de 95 gramas.				
00090	SHAMPOO PARA BEBÊ - Marca.: TURMA DA XUXINHA	UNIDADE	60.00	6,340	380,40
	Frasco de 200ml.				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**Prefeitura Municipal de Mãe do Rio**



00091	SABONETE INFANTIL 90 GRAMAS - Marca.: TURMA DA XUX INHA	UNIDADE	60.00	2,610	156,60
00092	COPO DESCARTAVEL 200ML 25X100 - Marca.: BRAS	CAIXA	214.00	86,400	18.489,60
00093	ALCOOL 96% 1LT - Marca.: ECONOMICO	LITRO	142.00	8,550	1.214,10
00094	AMACIANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS - Marca.: DAWNY	LITRO	144.00	8,300	1.195,20
00096	BARBEADOR - Marca.: PRESTORBABA	UNIDADE	192.00	3,000	576,00
00097	BACIA DE PLÁSTICO 50 LITROS - Marca.: LUMAR	UNIDADE	32.00	24,210	774,72
00098	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS - Marca.: EMBRASIL	UNIDADE	54.00	5,310	286,74
00099	BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	54.00	11,610	626,94
00100	BALDE DE PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMP A E PEDAL - Marca.: MD	UNIDADE	82.00	22,500	1.845,00
00101	CESTO PARA LIXO PEQUENO 10 LITROS - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	96.00	4,320	414,72
00104	COADOR PARA CAFE Nº2 - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	65.00	2,610	169,65
00105	COADOR PARA CAFE Nº4 - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	55.00	3,620	199,10
00106	COLHER DESCARTÁVEL GRANDE PCT C/50 UNIDADES - Marca.: BRAS	PACOTE	780.00	3,420	2.667,60
00107	DESENGORDURANTE 500ML - Marca.: CRISTAL	UNIDADE	48.00	7,580	363,84
00114	DISPENSER DE COPO DE ÁGUA - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	52.00	3,140	163,28
00116	FIBRA DE LIMPEZA PARA SERVIÇO PESADO 102X260MM - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	24.00	5,700	136,80
00117	FILME DE PVC TRANSPARENTE 1000 METROS - Marca.: BO M FILME	ROLO	24.00	71,100	1.706,40
00118	GUARDANAPO 20X23 C/100UN - Marca.: NAPS	PACOTE	150.00	1,620	243,00
00122	MULTI-USO 500ML - Marca.: VEJA	UNIDADE	96.00	4,810	461,76
00123	NAFTALINA - Marca.: NAFT	PACOTE	48.00	1,260	60,48
00125	PALITO DE CHURRASCO - Marca.: BOREDA	PACOTE	24.00	4,050	97,20
00126	PANO DE PRATO COLORIDO - Marca.: ALTEX	UNIDADE	294.00	3,150	926,10
00127	PAPEL ALUMINIO - Marca.: BOREDA	UNIDADE	60.00	5,230	313,80
00129	PORTA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	12.00	8,550	102,60
00130	PILHA ALCALINA, GRANDE - Marca.: RAYOVAC	UNIDADE	48.00	4,130	198,24
00131	PILHA MEDIA - Marca.: PANASONIC	UNIDADE	48.00	1,080	51,84
00132	PILHA ALCALINA PALITO AA - Marca.: RAYOVAC	PAR	98.00	3,300	323,40
00133	PILHA PEQUENA - Marca.: RAYOVAC	UNIDADE	98.00	1,080	105,84
00134	PILHA QUADRADA 9V - Marca.: RAYOVAC	UNIDADE	440.00	9,000	3.960,00
00135	RODO DE PLÁSTICO 70CM - Marca.: INCAVAS	UNIDADE	94.00	8,750	822,50
00136	SABONETE LIQUIDO NEUTRO PARA MÃOS - Marca.: GAROTO	LITRO	48.00	23,400	1.123,20
00137	SABONETE LIQUIDO COM AÇÃO GERMECIDA - Marca.: GAROTO	LITRO	48.00	26,100	1.252,80
00138	SABONETEIRA - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	54.00	2,610	140,94
00139	SACO DE 1KG. - Marca.: BRAS	PACOTE	88.00	2,610	229,68
00140	SACO DE 5KG. - Marca.: BRAS	PACOTE	48.00	4,320	207,36
00141	SABÃO EM BARRA COMUM - Marca.: MARMORE	UNIDADE	204.00	3,100	632,40
00142	SABAO DE COCO EM BARRA UN - Marca.: GAROTO	UNIDADE	48.00	3,150	151,20
00143	SAPOLIO - Marca.: BOMBRIIL	UNIDADE	100.00	8,550	855,00
00144	VELA Nº06 - Marca.: LUZ DA VIDA	PACOTE	36.00	2,610	93,96
00146	FLANELA 40X60 - Marca.: ALTEX	UNIDADE	500.00	3,150	1.575,00
00147	GARFO DESCARTAVEIS - Marca.: BRAS	PACOTE	200.00	3,150	630,00
				VALOR TOTAL R\$	656.283,83

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-00007, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:





**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao



preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo



específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO/PA:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na



razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-00007 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro.

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MÃE DO RIO-PA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018

MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO  
C.N.P.J. nº 05.363.023/0001-84  
CONTRATANTE

RAIMUNDO TARCIZO O SILVA - EPP  
C.N.P.J. nº 07.203.866/0001-49  
CONTRATADO